

Vitória (ES), Segunda-feira, 06 de Abril de 2015.

COELHO, RG 16333-7/NF 858990, a contar de 11.12.2014; **2º SARGENTO QPMP-C EARLE JOSE RABELO, RG 11507-3/NF 821503**, a contar de 15.12.2014; **2º SARGENTO QPMP-C EDGAR DIAS FERREIRA, RG 11942-7/NF 824358**, a contar de 16.12.2014 e **1º TENENTE QOEPM LUCINETE COSTA DE SOUZA, RG 16341-8/NF 859051**, a contar de 18.12.2014.

Protocolo 141358

DECRETO Nº 644-S, DE 02.04.2015.

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, com base na letra "b", § 1º do Art. 75 da Lei Estadual nº 3.196/78, tendo em vista que ingressaram em contagem final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, por haverem completado o tempo de serviço, o **CABO QPMP-C VALDECIR COSTA, RG 13811-1/NF 839325**, a contar de 15.11.2014; **CAPITÃO QOAPM ELIAS RIBEIRO BRANDÃO, RG 11457-3/NF 821084** e **2º SARGENTO QPMP-S JORIO MORAIS DE LIRIO, RG 11156-6/NF 818875**, a contar de 20.11.2014.

Protocolo 141359

DECRETO Nº 645-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 20.11.2014, o **CAPITÃO QOAPM WILLIAM SIMÕES DE FREITAS, RG 11499-9/NF 821424**, com base na letra "b", § 1º do Art. 75 da Lei Estadual nº 3.196/78, tendo em vista que ingressou em contagem final, aguardando transferência "ex-offício" para a Reserva Remunerada, por haver completado o tempo de serviço.

Protocolo 141360

DECRETO Nº 646-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 21.11.2014, o **3º SARGENTO QPMP-C PAULO LUIZ DA SILVA, RG 13928-2/NF 840418**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde, após 1(um) ano contínuo de tratamento.

Protocolo 141361

DECRETO Nº 647-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 17.12.2014, o **SOLDADO QPMP-C ERNANI MARTINS FILHO, RG 11566-9/NF 822003**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141362

DECRETO Nº 648-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro

da PMES, a contar de 17.12.2014, o **CABO QPMP-C ROMILSON DAMASCENA NUNES, RG 13690-9/NF 838503**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141363

DECRETO Nº 649-S, DE 02.04.2015.

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 09.01.2015, o **SOLDADO QPMP-C GILMAR MARVILA DA SILVA, RG 16211-5/NF 857832**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141364

DECRETO Nº 650-S, DE 02.04.2015.

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 04.01.2015, o **CABO QPMP-C JAILTON MENDES DE OLIVEIRA, RG 15333-1/NF 850722**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141365

DECRETO Nº 651-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 09.11.2014, o **3º SARGENTO QPMP-C HUDSON MARTINS LORETE, RG 12121-9/NF 825685**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141366

DECRETO Nº 652-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 11.04.2014, o **SOLDADO QPMP-C MAGNÉIA NASCIMENTO COSTA, RG 21022-5/NF 3082520**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141367

DECRETO Nº 653-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 10.10.2014, o **CABO QPMP-C PAULO ANTONIO COQUI DA SILVEIRA, RG 12609-1/NF 829435**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141368

DECRETO Nº 654-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro

da PMES, a contar de 11.10.2014, o **2º TENENTE QOAPM VICTOR VIEIRA DOS ANJOS, RG 16009-5/NF 856335**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde, após 1(um) ano contínuo de tratamento.

Protocolo 141369

DECRETO Nº 655-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 22.11.2014, o **CABO QPMP-C AURELIO ROBSON FONSECA DA SILVA, RG 14785-4/NF 846871**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141370

DECRETO Nº 656-S, DE 02.04.2015

AGREGAR, ao respectivo Quadro da PMES, a contar de 03.10.2014, o **CABO QPMP-C GILMARA ALVES DA SILVA VICENTE, RG 17074-0/NF 865531**, com base no inciso I, alínea "c", § 1º do Art. 75 da Lei nº. 3.196/78, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES, por Junta Militar de Saúde.

Protocolo 141371

DECRETO Nº 657-S, DE 02.04.2015

REVERTER, a contar de 04.12.2014, ao respectivo Quadro da PMES, conforme art. 77 da Lei Estadual nº 3.196/78, o **CABO QPMP-C ROMILDO VALLI, RG 14215-1/NF 842725**, por ter sido julgado apto para o serviço da PMES em inspeção de saúde.

Protocolo 141372

DECRETO Nº 658-S, DE 02.04.2015.

REVERTER, a contar de 17.11.2014, ao respectivo Quadro da PMES, conforme art. 77 da Lei Estadual nº 3.196/78, o **3º SARGENTO QPMP-C JULIMAR PEREIRA DE SOUZA, RG 18808-9/NF 881214**, por ter sido julgado apto para o serviço da PMES em inspeção de saúde.

Protocolo 141373

DECRETO Nº 659-S, DE 02.04.2015

PROMOVER, ao posto de **CAPITÃO QOAPM** (Quadro de Oficiais Administrativos da Polícia Militar), pelo princípio de "antiguidade", de acordo com as disposições contidas nos Arts. 3º, 9º, inciso IX, 10, 26 e 28 da Lei Complementar nº 467/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 533/2009 e 627/2012, os **1º TENENTES QOAPM MANOEL DA SILVA PARADELA, RG 11732-7/NF 823202** e **ARTUR HENRIQUE MATOS DA CUNHA, RG 13026-9/NF 832872**, ambos a contar de 27.12.2014.

Protocolo 141374

DECRETO Nº 660-S, DE 02.04.2015

Exonerar, a pedido, **LUIZ FERNANDO SCETTINO** do cargo de Diretor Geral, Ref. QCE-01, da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

Protocolo 141375

DECRETO Nº 661-S, DE 02.04.2015.

Nomear HENRIQUE MELLO DE MORAES para exercer o cargo de Diretor Geral, Ref. QCE-01, da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 141376

DECRETO Nº 662-S, DE 02.04.2015

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ADÃO FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Turismo.

Protocolo 141377

DECRETO Nº 663-S, DE 02.04.2015.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JADIR COUTINHO RAMOS**, para exercer o cargo de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado do Governo.

Protocolo 141378

DECRETO Nº 664-S, DE 02.04.2015. NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, FLAVIA NASCIMENTO RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 141379

DECRETO Nº 665-S, DE 02.04.2015

Excluir Josivaldo Barreto de Andrade, como membro titular, constante do inciso I, Art. 1º do Decreto nº 677-S/2014, que designou membros para integrarem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 2014-2015 e **incluir Eduardo Malini**, na referida função.

Protocolo 141380

DECRETO Nº 666-S, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Altera representantes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no Conselho Interno do Estado do Espírito Santo - CECI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como consta do processo nº 68662114/2014,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 1050-S, de 20 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial de 21 de maio de 2013, quanto aos representantes do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo no Conselho Estadual de Controle Interno - CECI, que passam a ter a seguinte composição:

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

- Maria Helena Costa Signorelli - titular

- Eduardo Rios Santos - suplente

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

- José Adriano Pereira - titular

- Simone Caliman Rangel - suplente

Art. 2º Os demais membros do Conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 dias de abril de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 141381

DECRETO Nº 667-S, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 9.381/2015, de 20 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de Guaçuí/ES, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu Município afetado por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 9.381/2015, de 20 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de Guaçuí/ES, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu município afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de cento e oitenta dias, não podendo ser prorrogado retroagindo os seus efeitos a 20 de fevereiro de 2015.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 de abril de 2015; 194º da Independência; 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 141382

DECRETO Nº 668-S, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 07/2015, de 26 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de Muqui/ES, que declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área de seu Município afetado por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 07/2015, de 26 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de Muqui/ES, que declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, na área de seu município afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de

homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período, retroagindo os seus efeitos a 26 de fevereiro de 2015.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 de abril de 2015; 194º da Independência; 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 141383

DECRETO Nº 669-S, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 69/2015, de 06 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha/ES, alterado pelo Decreto Municipal de nº 103/2015, de 06 de março de 2015, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu Município afetado por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 69/2015, de 06 de fevereiro de 2015, do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha/ES, alterado pelo Decreto Municipal de nº 103/2015, de 06 de março de 2015, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu município afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de cento e oitenta dias, não podendo ser prorrogado retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2015.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos

02 de abril de 2015; 194º da Independência; 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 141384

DECRETO Nº 670-S, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Homologa o Decreto Municipal nº 4.656/2015, de 09 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu Município afetado por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, inciso XX da Constituição Estadual e pelo disposto na Lei Complementar Nº 694, de 08 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 4.656/2015, de 09 de março de 2015, do Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES, que declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, na área de seu município afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de cento e oitenta dias, não podendo ser prorrogado retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2015.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 de abril de 2015; 194º da Independência; 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 141385